



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 64/2022/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.027636/2021-40

Unidade Gestora: SINFRA/UFMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A GLOBALTECH BRASIL LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo **Magnífico Reitor NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019, inscrito(a) no **CPF nº ***.954.943-****, portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0***18/SSP-MA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GLOBALTECH BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.069.154/0001-53, sediado(a) na RUA DAS JUÇARAS, S/N, SALA 107, CONDOMÍNIO EXECUTIVE LAKE CENTER, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA, e-mail: atendimento@globaltech.net.br; Tel (98) 99189-4125, representado por MARILSON OLIVEIRA RAPOSO, inscrito(a) no **CPF nº ***.989.373-****, portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5***64/SSP-MA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.027636/2021-40**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e conservação, de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, abrangidos pela Cidade Universitária Dom Delgado e demais Campi da UFMA localizados no continente, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução adequada dos serviços**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
1	<p>Descrição: Serviço especializado de limpeza</p> <p>Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, abrangidos pela Cidade Universitária Dom Delgado e demais Campi da UFMA localizados no continente, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução.</p>	Unidade	R\$ 14.329.621,13	1	R\$ 14.329.621,13
TOTAL					R\$ 14.329.621,13

QUADRO RESUMO				
TIPO DE ÁREA	ÁREA MENSAL	ÁREA ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
CAMPUS SÃO LUÍS	385.132,31	4.621.587,72	889.190,68	10.670.288,09
CAMPUS PINHEIRO	16.383,79	196.605,48	46.726,71	560.720,57
CAMPUS CHAPADINHA	18.861,75	226.341,00	61.789,28	741.471,52
CAMPUS SÃO BERNARDO	5.766,09	69.193,08	17.099,41	205.192,88
CAMPUS CODÓ	7.296,78	87.561,36	22.270,94	267.251,28
CAMPUS BACABAL	6.754,80	81.057,60	22.797,62	273.571,49
CAMPUS IMPERATRIZ	20.946,87	251.362,44	71.284,84	855.418,11
CAMPUS GRAJAU	4.265,34	51.184,08	14.605,00	175.259,96

CAMPUS BALSAS	14.320,44	171.845,28	45.007,01	540.084,13
CAMPUS ALCÂNTARA	1.013,13	12.157,56	3.363,59	40.363,10
TOTAL PROPOSTA	480.741,30	5.768.895,60	1.194.135,08	14.329.621,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/10/2022** e encerramento em **26/10/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.329.621,13** (quatorze milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e treze centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

NE: 2022NE476

PTRES: 170156

Fonte: 8100000000

Setor: MG/SERVIÇOS BÁSICOS

Plano Interno: MASBAG01MSN

UGR: 151489

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.1.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

NATALINO SALGADO FILHO

Representante da Contratante

MARILSON OLIVEIRA RAPOSO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARILSON OLIVEIRA RAPOSO**, Usuário Externo, em 18/08/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 18/08/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302460** e o código CRC **5DF1B55D**.

Referência: Processo nº 23115.027636/2021-40

SEI nº 0302460

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 154032

Nº Processo: 231030119542022. Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de MATERIAIS IMPRESSOS, produzidos por IMPRESSÃO OFFSET, DIGITAL ou SERIGRÁFICA, e RECorte ELETRÔNICO, para fornecimento num período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 19/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro, - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154032-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANA PIERRY DURREWALD
Pregoeira

(SIASNet - 18/08/2022) 154032-15270-2022NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 63/2022

Foi vencedora desta licitação a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA inscrita no CNPJ 23.388.851/0001-59.

PAULO MARCELO CANAZZA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 18/08/2022) 154502-26350-2022NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022 - UASG 154041 - UFMA

Nº Processo: 23115.027636/2021-40.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e conservação, de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, abrangidos pela Cidade Universitária Dom Delgado e demais campi da UFMA localizados no continente, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução adequada dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023. Valor Total: R\$ 14.329.621,13. Data de Assinatura: 18/08/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 18/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 154041 - UFMA

Número do Contrato: 29/2019.

Nº Processo: 23115.026227/2019-10.

Pregão. Nº 39/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 02/10/2022 a 02/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 283.567,80. Data de Assinatura: 18/08/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 18/08/2022).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - UASG 155010

Nº Processo: 23523017874202216. Objeto: Aquisição de de material de consumo do tipo curativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 19/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00094-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no Termo de referência do Edital. .

EURICO SANTOS NETO
Ordenador de Despesas

(SIASNet - 18/08/2022) 155010-26443-2022NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23108.040220/2022-97. Espécie: Contrato nº 063/FUFMT/2022. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Fundação Uniselva. Objeto: contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT - Fundação Uniselva com a finalidade de prestar à UFMT apoio administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto de Ensino intitulado, "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil", que objetiva proporcionar uma qualificação avançada dos profissionais, de modo a lhes fornecer as informações necessárias acerca das inovações que o Código de Processo Civil apresenta ao Direito Processual Civil brasileiro e o aprofundamento dos conhecimentos técnicos na área em questão, a fim de capacitá-los para enfrentar as mudanças dos cenários nacional e internacional da atualidade. Assinatura: 17/08/2022. Vigência: 24 meses. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva, Reitor da UFMT e Joannis Tilemahos Zervoudakis - Diretor Geral da Fundação Uniselva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 154045 - FUFMT

Número do Contrato: 75/2021.

Nº Processo: 23108.067147/2022-09.

Tomada de Preços. Nº 6/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 26.042.415/0001-11 - V.H.A. MONTEIRO -. Objeto: O presente aditivo tem por finalidade: Com o acréscimo e supressão, o valor global da obra passará de R\$ 413.250,55 (quatrocentos e treze mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 403.977,22 (quatrocentos e três mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo suprimido o valor líquido total de R\$ 9.273,33 (nove mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. Vigência: 17/08/2022 a 02/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 403.977,22. Data de Assinatura: 17/08/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/08/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 154045 - FUFMT

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 23108.034406/2022-15

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Contratado: 00.332.087/0005-28 - SECURITY SEGURANCA LTDA. Objeto: Os valores do Contrato nº 003/FUFMT/2021 ficam alterados a partir da vigência citada abaixo, alterando-se a Cláusula Terceira, que trata do Preço do referido instrumento em decorrência de repactuação de preços, concedido por este Termo de Apostilamento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, constante dos autos do processo administrativo nº 23108.013126/2021-84, com amparo na Cláusula Sexta - Repactuação, do antedito contrato, no inciso II, alínea "d" c/c § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da contratada e, considerando o parecer técnico (4820108) da comissão técnica, instituída pela PORTARIA PROAD - UFM 147, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 (4807539), que analisou os cálculos apresentados pela Contratada e chegou aos valores discriminados abaixo, nos termos dos documentos juntados, a título de instrução dos autos, e nas planilhas 4820080 e 4820082, os quais foram aceitos pela Contratada no documento 4955975.. Vigência: 27/01/2021 a 27/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.393.299,18. Data de Assinatura: 02/08/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/08/2022).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 - UASG 154054 - FUFMS

Nº Processo: 23104.016920/2022-09.

Dispensa Nº 73/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 15.461.510/0001-33 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. Objeto: Contratação da fundação de apoio à pesquisa, ao ensino e à cultura (fapec) para apoiar a ufms em projeto institucional de extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira necessários ao atendimento do projeto de extensão intitulado "realização de coleta de dados, ensaios experimentais, desenvolvimento de produtos e processos, laudos técnicos e consultorias do laboratório de óptica e fotônica (loft) do programa sísftón/ufms", conforme anexo i, plano de trabalho (3371206).. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 18/08/2022 a 18/08/2025. Valor Total: R\$ 2.100.904,01. Data de Assinatura: 18/08/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 18/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 154054 - FUFMS

Número do Contrato: 190/2020.

Nº Processo: 23104.015218/2020-58.

Pregão. Nº 55/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. Objeto: 1.1 - o presente termo aditivo tem por objeto:

1.2 - incluir os itens na cláusula sexta - do reajuste, conforme abaixo:

6.2 - dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor (ipca) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 - caso o índice estabelecido para a repactuação dos valores venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 - na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.7 - o reajuste será realizado por apostilamento.

1.3 - reajustar o valor contratual em conformidade com o item 1.2 do presente termo aditivo, referente ao índice nacional de preços ao consumidor (ipca) de dezembro/2020 a dezembro/2021, com valor acumulado de 10,06%, passando o valor atual do contrato de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), para R\$ 93.221,65 (noventa e três mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

1.4 - o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 8.521,65 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).. Vigência: 17/08/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 93.221,65. Data de Assinatura: 17/08/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 154054 - FUFMS

Número do Contrato: 25/2019.

Nº Processo: 23104.041728/2018-66.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 18/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 08.943.578/0001-93 - VASCONCELOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto:

a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir de 19.11.2022 a 18.05.2023.

b) prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do presente aditamento.. Vigência: 19/11/2022 a 18/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.385.015,41. Data de Assinatura: 17/08/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 17/08/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 1/2022 - UASG 154054

Nº Processo: 23104020737202208. Objeto: Seleção de canções para o Festival Universitário da Canção da UFMS - FUC/UFMS 2022. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 19/08/2022 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, Cidade Universitária - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154054-20-00001-2022>. Entrega das Propostas: 10/10/2022 às 09h30. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, Cidade Universitária - Campo Grande/MS. Informações Gerais: O Festival Universitário da Canção, realizado desde 1987, é o mais tradicional evento musical promovido pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e consiste em um concurso de música no qual o público universitário pode apresentar canções que serão julgadas por especialistas em música, literatura e artes cênicas da UFMS e do Estado de Mato Grosso do Sul..

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

(SIASNet - 18/08/2022) 154054-15269-2022NE800146



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022081900093

